



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF n. 09/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 06/2017

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 04/2017

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos vinte e quatro dias de fevereiro de 2017, o Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados realizou Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço global, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 037 de 03 de março de 2009 Decreto Municipal nº 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços PREF n. 04/2017, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município mediante sua assinatura, RESOLVE registrar os preços auferidos em processo licitatório do tipo menor preço global, tem por objeto do presente instrumento convocatório consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação para fornecer acesso à Internet para todos os órgãos públicos Municipais (departamentos, escolas, unidades de saúde e secretarias) nas áreas Rurais e Urbanas, incluindo todos os equipamentos que se fizerem necessários à prestação dos serviços. Conforme solicitação de Compras/ abertura de processo de Licitação emitida pelo Sr.^a Prefeita Municipal, na data de 01 de fevereiro de 2017. Conforme consta na relação de itens vencidos por fornecedor, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no(s) respectivo(s) item(ns) no certame acima numerado, demais classificados conforme quadro comparativo de preços pós lances emitido pelo sistema Betha anexo ao processo, ficam registrados no sistema de registro de preços, para possíveis contratações.

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o Município De Ipuacú - SC e a(s) empresa(s):

- **P4 NET PROVEDORES LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Castelo Branco, n.º 566, sala 02, centro da cidade de Abelardo Luz-SC, CEP 89.830-000, inscrita no CNPJ nº 09.612.828/0001-75, neste ato representada pelo Sócio **Sr. Jasson Vargas Junior**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Ipuacu-SC, RG nº 12C- 3.450.205 CPF nº 006.613.799-



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

30, vencedora(s) do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREF n. 04/2017, estando a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão abaixo discriminada:

Item	UNIDADES RURAIS Descrição	Valor por mês R\$	Valor 12 meses R\$
01	POSTO DE SAUDE INDIGENA: Local: Reserva Indígena Chapecó Prestação de serviços para aquisição e habilitação de acesso à internet via rádio, através de link – banda larga, velocidade mínima de 10M (megas) com IP dedicado, devendo estar incluso nos preços a serem cotados total assistência técnica do sinal a ser disponibilizado devendo o mesmo estar sempre em pleno funcionamento, realizar a reposição de peças de equipamentos quando solicitado, e realizar manutenção destes serviços 24 horas junto ao Posto de Saúde Indígena. Sendo que os equipamentos tais como (Torres, Antenas e equipamentos deverão ser de ótima qualidade para garantia da integridade do link, o qual fica de responsabilidade da empresa contratada.	301,00	3.612,00
02	ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA: Local: Reserva Indígena Chapecó Prestação de serviços para aquisição e habilitação de acesso à internet via rádio, através de link – banda larga, velocidade mínima de 10M (megas) com IP dedicado, devendo estar incluso nos preços a serem cotados total assistência técnica do sinal a ser disponibilizado devendo o mesmo estar sempre em pleno funcionamento, realizar a reposição de peças de equipamentos quando solicitado, e realizar manutenção destes serviços 24 horas junto a Escola Indígena.	301,00	3.612,00
03	ESCOLA DE SAMBURA: Local :Comunidade de Linha Samburá Prestação de serviços para aquisição e habilitação de acesso à internet via rádio, através de link – banda larga, velocidade mínima de 10M (megas) com IP dedicado, devendo estar incluso nos preços a serem cotados total assistência técnica do sinal a ser disponibilizado devendo o mesmo estar sempre em pleno funcionamento, realizar a reposição de peças de equipamentos quando solicitado, e realizar manutenção destes serviços 24 horas junto a Escola de Samburá.	301,00	3.612,00
04	UNIDADE DE SAUDE DE SAMBURA: Local :Comunidade de Linha Samburá Prestação de serviços para aquisição e habilitação de acesso à internet via rádio, através de link – banda larga, velocidade mínima de 10M (megas) com IP dedicado, devendo estar incluso nos preços a serem cotados total assistência técnica do sinal a ser disponibilizado devendo o mesmo estar sempre em pleno funcionamento, realizar a reposição de peças de equipamentos quando solicitado, e realizar manutenção destes serviços 24 horas junto ao Unidade de Saúde de Samburá.	301,00	3.612,00
05	ESCOLA DE TOLDO VELHO: Local :Comunidade de Linha Toldo Velho Prestação de serviços para aquisição e habilitação de acesso à internet via rádio, através de link – banda larga, velocidade mínima de 10M (megas) com IP dedicado, devendo estar incluso nos preços a serem cotados total assistência técnica do sinal a ser disponibilizado devendo o mesmo estar sempre em pleno funcionamento, realizar a reposição de peças de equipamentos quando solicitado, e realizar manutenção destes serviços 24 horas junto a Escola de Toldo Velho.	301,00	3.612,00
06	UNIDADE DE SAUDE DE TOLDO VELHO: Local :Comunidade de Linha Toldo Velho Prestação de serviços para aquisição e habilitação de acesso à internet via rádio, através de link – banda larga, velocidade mínima de 10M (megas) com IP dedicado, devendo estar incluso nos preços a serem cotados total assistência técnica do sinal a ser disponibilizado devendo o mesmo estar sempre em pleno funcionamento, realizar a reposição de peças de equipamentos quando solicitado, e realizar manutenção destes serviços 24 horas junto a Unidade de Saúde de Velho.	301,00	3.612,00
07	ESCOLA NA COMUNIDADE INDIGENA PINHALZINHO: Local :Comunidade de Indígena de Pinhalzinho.	301,00	3.612,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

	Prestação de serviços para aquisição e habilitação de acesso à internet via rádio, através de link – banda larga, velocidade mínima de 10M (megas) com IP dedicado, devendo estar incluso nos preços a serem cotados total assistência técnica do sinal a ser disponibilizado devendo o mesmo estar sempre em pleno funcionamento, realizar a reposição de peças de equipamentos quando solicitado, e realizar manutenção destes serviços 24 horas junto a Escola de Linha Pinhalzinho.		
08	UNIDADE DE SAUDE DE INDIGENA DE PINHALZINHO: Local :Comunidade de Linha Pinhalzinho. Prestação de serviços para aquisição e habilitação de acesso à internet via rádio, através de link – banda larga, velocidade mínima de 10M (megas) com IP dedicado, devendo estar incluso nos preços a serem cotados total assistência técnica do sinal a ser disponibilizado devendo o mesmo estar sempre em pleno funcionamento, realizar a reposição de peças de equipamentos quando solicitado, e realizar manutenção destes serviços 24 horas junto ao Unidade de Saúdede Pinhalzinho.	301,00	3.612,00
	ZONA URBANA		
09	CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Prestação de serviços para aquisição e habilitação de acesso à internet via rádio, através de link – banda larga, velocidade mínima de 20M (vinte megas), com IP dedicado, devendo estar incluso nos preços a serem cotados total assistência técnica do sinal a ser disponibilizado devendo o mesmo estar sempre em pleno funcionamento, realizar a reposição de peças de equipamentos quando solicitado, e realizar manutenção destes serviços 24 horas	604,00	7.248,00
10	SECRETARIA DE AGRICULTURA Prestação de serviços para aquisição e habilitação de acesso a internet via rádio, através de link – banda larga, velocidade mínima de 10 (dez megas), com IP dedicado, devendo estar incluso nos preços a serem cotados total assistência técnica do sinal a ser disponibilizado devendo o mesmo estar sempre em pleno funcionamento, realizar a reposição de peças de equipamentos quando solicitado, e realizar manutenção destes serviços 24 horas.	301,00	3.612,00
11	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Prestação de serviços para aquisição e habilitação de acesso a internet via rádio, através de link – banda larga, velocidade mínima de 10 (dez megas), com IP dedicado devendo estar incluso nos preços a serem cotados total assistência técnica do sinal a ser disponibilizado devendo o mesmo estar sempre em pleno funcionamento, realizar a reposição de peças de equipamentos quando solicitado, e realizar manutenção destes serviços 24 horas.	301,00	3.612,00
12	TELECENTRO COMUNITÁRIO: Prestação de serviços para aquisição e habilitação de acesso à internet via rádio, através de link – banda larga, velocidade mínima de 10 (dez megas), com IP dedicado devendo estar incluso nos preços a serem cotados total assistência técnica do sinal a ser disponibilizado devendo o mesmo estar sempre em pleno funcionamento, realizar a reposição de peças de equipamentos quando solicitado, e realizar manutenção destes serviços 24 horas.	301,00	3.612,00
13	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA: Prestação de serviços para aquisição e habilitação de acesso à internet via rádio, através de link – banda larga, velocidade mínima de 10 (dez megas), IP dedicado devendo estar incluso nos preços a serem cotados total assistência técnica do sinal a ser disponibilizado devendo o mesmo estar sempre em pleno funcionamento, realizar a reposição de peças de equipamentos quando solicitado, e realizar manutenção destes serviços 24 horas.	301,00	3.612,00
14	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE: Prestação de serviços para aquisição e habilitação de acesso à internet via rádio, através de link – banda larga, velocidade mínima de 10 (dez megas), com IP dedicado devendo estar incluso nos preços a serem cotados total assistência técnica do sinal a ser disponibilizado devendo o mesmo estar sempre em pleno funcionamento, realizar a reposição de peças de equipamentos quando solicitado, e realizar manutenção destes serviços 24 horas.	301,00	3.612,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

15	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO: Prestação de serviços para aquisição e habilitação de acesso à internet via rádio, através de link – banda larga, velocidade mínima de 10 (dez megas), com IP dedicado devendo estar incluso nos preços a serem cotados total assistência técnica do sinal a ser disponibilizado devendo o mesmo estar sempre em pleno funcionamento, realizar a reposição de peças de equipamentos quando solicitado, e realizar manutenção destes serviços 24 horas	301,00	3.612,00
16	CONSELHO TUTELAR: Prestação de serviços para aquisição e habilitação de acesso à internet via rádio, através de link – banda larga, velocidade mínima de 10 (dez megas), com IP dedicado devendo estar incluso nos preços a serem cotados total assistência técnica do sinal a ser disponibilizado devendo o mesmo estar sempre em pleno funcionamento, realizar a reposição de peças de equipamentos quando solicitado, e realizar manutenção destes serviços 24 horas	301,00	3.612,00
17	ESCRITORIO DE ASSUNTOS INDIGENAS: Prestação de serviços para aquisição e habilitação de acesso à internet via rádio, através de link – banda larga, velocidade mínima de 10 (dez megas), com IP dedicado devendo estar incluso nos preços a serem cotados total assistência técnica do sinal a ser disponibilizado devendo o mesmo estar sempre em pleno funcionamento, realizar a reposição de peças de equipamentos quando solicitado, e realizar manutenção destes serviços 24 horas	301,00	3.612,00
18	CENTRO DE MULTIPLUOSO: Prestação de serviços para aquisição e habilitação de acesso à internet via rádio, através de link – banda larga, velocidade mínima de 10 (dez megas), com IP dedicado devendo estar incluso nos preços a serem cotados total assistência técnica do sinal a ser disponibilizado devendo o mesmo estar sempre em pleno funcionamento, realizar a reposição de peças de equipamentos quando solicitado, e realizar manutenção destes serviços 24 horas	301,00	3.612,00
19	POSTO DE SAUDE: Prestação de serviços para aquisição e habilitação de acesso à internet via rádio, através de link – banda larga, velocidade mínima de 20 (vinte megas), com IP dedicado devendo estar incluso nos preços a serem cotados total assistência técnica do sinal a ser disponibilizado devendo o mesmo estar sempre em pleno funcionamento, realizar a reposição de peças de equipamentos quando solicitado, e realizar manutenção destes serviços 24 horas	465,00	5.580,00
20	CRECHE: Prestação de serviços para aquisição e habilitação de acesso à internet via rádio, através de link – banda larga, velocidade mínima de 10 (dezmegas), com IP dedicado devendo estar incluso nos preços a serem cotados total assistência técnica do sinal a ser disponibilizado devendo o mesmo estar sempre em pleno funcionamento, realizar a reposição de peças de equipamentos quando solicitado, e realizar manutenção destes serviços 24 horas	301,00	3.612,00
21	BOLSA FAMILIA: Prestação de serviços para aquisição e habilitação de acesso à internet via rádio, através de link – banda larga, velocidade mínima de 10 (dez megas), com IP dedicado devendo estar incluso nos preços a serem cotados total assistência técnica do sinal a ser disponibilizado devendo o mesmo estar sempre em pleno funcionamento, realizar a reposição de peças de equipamentos quando solicitado, e realizar manutenção destes serviços 24 horas	301,00	3.612,00
	TOTAL	6.788,00 mensal	81.456,00 valor total

O Pagamento será efetuado em nome da **P4 NET PROVEDORES LTDA-ME**

Banco: Siccob

Agencia: 3075

Conta Corrente n.º: 48500

Praça de Pagamento:

Ipuacu-SC



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

À efetivação do pagamento fica condicionado à apresentação da empresa juntamente com a nota fiscal do Certificado de Registro Cadastral- CRC de fornecedores do Município de Ipuacu devidamente atualizado e valido. Onde deverá apresentar para a efetivação do CRC a seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade através de Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União e de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS mediante certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com o Ministério Trabalho mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas CNDT;
- f) Prova de regularidade emitida pelo o Poder Judiciário mediante apresentação de Certidão “Falência e Concordata”.

A instalação de todo o sistema de Internet a ser contratado pelo Município deverá ocorrer em, no máximo, 10 (dez) dias após a solicitação da respectiva Secretaria, devido a urgência dos serviços prestados.

A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos serviços, conforme especificações e prazo contidos no Edital;

O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes:

Até 09 horas sem conexão no mês: multa (ou retenção de valores) de 5% do valor mensal do contrato;

De 09 a 16 horas sem conexão no mês: multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;

Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30 %, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação da presente ata.

Parágrafo Primeiro. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Ipuacu/SC, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo. O contrato decorrentes desta ata poderá sofrer aditivos de acréscimo, supressão e de prazo.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo Sr.^a Prefeita Municipal, se for o caso.

Parágrafo primeiro. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o constante da relação de itens vencidos por fornecedor, anexo desta.

Parágrafo segundo. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Parágrafo terceiro. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada após os lance pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Parágrafo quarto. O registro do valor apresentado a cada item objeto decorrente do processo de licitação não obriga o Município a adquirir o objeto licitado. Os quantitativos apresentados em processo de licitação são estimativos, não assumindo obrigação de compra por parte da Administração Pública.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega

A instalação de todo o sistema de Internet a ser contratado pelo Município deverá ocorrer em, no máximo, 10 (dez) dias após a solicitação da respectiva Secretaria, devido a urgência dos serviços prestados.

A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos serviços, conforme especificações e prazo contidos no Edital;

O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes:

Até 09 horas sem conexão no mês: multa (ou retenção de valores) de 5% do valor mensal do contrato;

De 09 a 16 horas sem conexão no mês: multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;

Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30 %, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.

Cláusula Quinta – Do pagamento

O pagamento será efetuado após a devida entrega e com até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal no Setor de Contabilidade do Município.

Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento

A entrega do objeto só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pelo Município de Ipuacu - SC.

Parágrafo único. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Cláusula Sétima – Das penalidades

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IPUAÇU- SC, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, além de:

7.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

7.1.1. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.2. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ipuacu - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ipuacu -SC.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Sub-cláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor de Compras com visto do Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC.

Parágrafo Primeiro. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial poderão ser igualmente autorizados pela Secretaria.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial PREGÃO n.04/2017 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Ipuacu - SC, 24 de fevereiro de 2017.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

RAQUELI BIASOTTO

Pregoeira

De acordo.

Assessor Jurídico. Adv. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445 _____

Proponente (s)

P4 NET PROVEDORES LTDA-ME CNPJ n° 09.612.828/0001-75

Resp. legal Sr. Jasson Vargas Junior _____

Testemunhas:

Sarita Andrea Braghini

Assessora Geral de Administração

Rudimar Cerom

Assessor Financeiro